**PORTARIA Nº 10389/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPCIPLINAR PARA APURAR DESVIO FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS,** Prefeito de Catanduvas- SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e com amparo no art. 129 da Lei Complementar 19/2002, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 72/2021 subscrito pela Secretária Municipal Saúde, datado de 02 de setembro de 2021, informando a ocorrência de falta ao trabalho e desvio grave de conduta por parte do servidor A. de O., que faltou ao trabalho sem justificativa para prestar serviço para outra Entidade;

**CONSIDERANDO** que tais condutas desrespeitam, em tese, os deveres previstos no art. 123, I, II, IX e X da Lei Complementar nº 19/2002 e se amoldam, em tese, ao previsto nos arts. 124, I, II e XVI e 139, III, da Lei Complementar nº 19/2002, que podem implicar na pena de demissão.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para investigar suposto desvio de conduta funcional do servidor A. de O., informado através do Ofício nº 72/2021, subscrito pela Secretária Municipal Saúde, e eventualmente aplicar as penalidades previstas no Estatuto Servidor Público.

**Art. 2º.** Ao servidor processado será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar todos os atos processuais pessoalmente ou por defensor.

**Art. 3º.** A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º.** A comissão terá um prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente Decreto para iniciar os trabalhos, e o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório final.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 10 de setembro de 2021.

**DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**